

DEPOSITADO. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA ALTERADA. RECURSO PROVIDO.. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra de reforma com aumento de área sem o devido licenciamento; 2. Mesmo após aplicação de Notificação a obra se torna regularizada com a apresentação e Alvará de construção; 3. A Auditora fiscal emitiu novo Auto de Notificação considerando o 1º Auto de Notificação atendido; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO 461/2023

Órgão: 1ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018796/2021-43. RECORRENTE: IVAN XAVIER DE CARVALHO GOMES PEREIRA - 338.578.398-48. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Inobservância a legislação vigente o Decreto 41.913/202. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 14 de Dezembro de 2022.

ACÓRDÃO 462/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700008341201903. RECORRENTE: MARCELO MOREIRA DE ARAÚJO. RELATOR: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO PARA REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA COBERTURA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção com acréscimo de área e alteração da estrutura da cobertura no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar as tomadas de contas especiais referentes aos processos nº 0193-000589/2009; nº 0193-000531/2013; nº 00193-00001438/2019-77; nº 0193-000230/2010; nº 0193-001726/2017; nº 00193-00002100/2018-51; e nº 00193-00000139/2019-15.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão das tomadas de contas especiais serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 47, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 84, de 05 de maio de 2023.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E
URBANO DO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO Nº 09/2023 - 205ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de

setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de maio de 2023, DECIDE:

Processo nº: 00390-00004353/2018-51

Interessado: SEDUH

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências.

Relatoria: OAB/DF, SEMA, UNICA/DF, CODHAB

1. APROVAR, relato e voto, com as recomendações constantes em ata, consignados no Processo nº 00390-00004353/2018-51, que trata do Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, Titular - SEAGRI; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RONEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTÔNIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ELIANE TORQUATO ALVES, Suplente - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

ATA DA 204ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos. 2. Verificação do quórum. 3. Informes do Presidente. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 89ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/03/2023. 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 00390-00004353/2018-51. Interessado: SEDUH. Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências. Relatores: OAB/DF, SEMA, UNICA/DF, CODHAB. 5.2. Processo: 00390-00004207/2021-21. Interessado: Departamento de Engenharia e Construção – Exército Brasileiro – Ministério da Defesa. Assunto: Desdobro do lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, de propriedade da União Federal, com área de 4.341.593,98m², na Região Administrativa do SIA – RA XXIX. Relatores: CACI, HABITECT, PRECOMOR. 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00111-00005420/2022-94. Interessado: TERRACAP. Assunto: Alteração de lote localizado na Quadra 01, conjunto 11, Lote 25 do Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP, Trecho 03, na Região Administrativa Vicente Pires – RA XXX. 7. Assuntos Gerais. 8. Encerramento. Dando início à reunião, passou-se ao item 1. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e destacando que a sessão era uma ocasião aguardada por todos, sendo, inclusive, acompanhada pela presença de autoridades importantes como a do Deputado Distrital, e atual Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), Senhor Wellington Luiz, e a do Promotor de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Distrito Federal (PROURB), Senhor Dênio Augusto Oliveira Moura. Discursou sobre a relevância dos temas que seriam tratados durante a reunião tanto para os técnicos e trabalhadores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) quanto para toda a população, a fim de se avançar na pauta relacionada ao desenvolvimento urbano e moradia no Distrito Federal. Em seguida, passou-se ao item 2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Dando prosseguimento ao item 3. Informes do Presidente: O Secretário de Estado, Senhor Marcelo Vaz de Meira Silva, informou que na última terça-feira, na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), foi aprovado o Projeto de Lei Complementar (PLC), que altera os usos previstos para o Setor Comercial Sul, (SCS). Projeto que estava sendo muito aguardado pelo setor produtivo e pela população, tendo em vista a previsão para a ampliação dos usos comerciais e institucionais para o Setor